



RESOLUÇÃO Nº 12 /11.

Altera a Resolução 110/2010.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, tendo vista o contido no parecer exarado pelo Conselheiro Ezequiel Westphal no processo n.º 23411.001758/2011-90:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada a redação do parágrafo 1.º, Art. 23 da resolução 110/2010, para a conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, de acordo com a seguinte redação:

"Parágrafo 1.º: O curso será considerado concluído após a integralização dos créditos previstos, cumprimento da carga horária e a entrega da monografia ou trabalho de conclusão de curso para a modalidade presencial."

Art. 2.º Fica acrescentado ao Art. 23 o Parágrafo 4.º, com a seguinte redação:

"Parágrafo 4.º : Ficará facultativa à Coordenação de Curso definir a obrigatoriedade da defesa pública do trabalho de conclusão de curso ou de monografia, para cursos de pósgraduação lato sensu, em nível de Especialização, na modalidade presencial."

Sala de Sessões do Conselho, em 08 de julho de 2011.

Prof. Irineu Mario Colombo, Presidente.